#### **ANEXO**

Protocolo e-MEC CGARCES	Cód. IES	Nome Da IES	Curso	Cód. Curso	Processo SEI CGSE (Sancionador)
201710044	416	Faculdade São Paulo	Administração	91125	23000.009571/2020-67
201350213	554	Faculdade De Filosofia, Ciências e Letras de Boa Esperança	Letras	11699	23000.009572/2020-10
201607594	571	Universidade Federal Do Paraná	Matemática	1330369	23000.009574/2020-09
201358627	578	Universidade Federal Da Bahia	Música Popular	118029	23000.009576/2020-90
201356814	699	Fundação Universidade Federal De Rondônia	Medicina Veterinária	150273	23000.009577/2020-34
201507575	761	Faculdade Nacional De Curitiba	Logística	1180557	23000.009578/2020-89
201217153	778	Faculdade de Tecnologia de Jacareí	Gestão da Produção Industrial	99902	23000.009580/2020-58
201217170	838	Faculdade de Ciências Tecnológicas de Fortaleza	Análise e desenvolvimento de sistemas	68009	23000.009582/2020-47
201358344	1129	Centro Universitário do Norte Paulista	Medicina Veterinária	1139841	23000.009583/2020-91
201361375	1314	Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Minas Gerais	Logística	85358	23000.009586/2020-25
201503017	1453	Faculdade Logos Internacional	Gestão Ambiental	1103263	23000.009588/2020-14
201605225	1643	Faculdade Anísio Teixeira de Feira de Santana	Engenharia de Produção	1152643	23000.009590/2020-93
201611493	1722	Faculdade de Porto Velho	Pedagogia	47880	23000.009594/2020-71
201306755	1856	Faculdade Dom Pedro II de Jequié	Ciências Econômicas	96997	23000.009597/2020-13
201714361	2072	Faculdade de Desenvolvimento Sustentável de Cruzeiro do Sul	Administração	58150	23000.009599/2020-02
201217306	2554	Faculdade de Educação Santa Terezinha	Pedagogia	56600	23000.009601/2020-35
201005636	2773	Faculdade de Macapá	Direito	95998	23000.009602/2020-80
201202792	2799	Faculdade Nacional de Educação e Ensino Superior do Paraná (Faneesp)	Direto	95978	23000.009605/2020-13
201419108	3146	Faculdade de Odontologia de Recife	Odontologia	56394	23000.009609/2020-00
201117209	5008	Faculdade do Médio Parnaiba	Ciências Biológicas	117232	23000.009614/2020-12
201361252	3337	Faculdade de Tecnologia de Teresina	Gestão de RH	86524	23000.009622/2020-51
201348784	3337	Faculdade de Tecnologia de Teresina	Sistemas para Internet	79808	23000.009623/2020-03
201361172	3787	Faculdade de Ensino Superior da Amazônia	Administração	90841	23000.009631/2020-41
201349726	3513	Faculdade de Presidente Venceslau	Geografia	83867	23000.009637/2020-19
201419014	3518	Faculdade Sociesc de Jaraguá do Sul	Educação Física	375150	23000.009658/2020-34
201358656	3992	Faculdade Jk - Plano Piloto	Administração	110604	23000.009669/2020-14
201615535	4629	Faculdade Innovare	Marketing	97167	23000.009675/2020-71
201358729	4873	Faculdade de Tecnologia de Taubaté	Engenharia de produção	1108550	23000.009679/2020-50

Fonte: Coordenação-Geral de Autorização e Reconhecimento de Cursos de Educação Superior (CGARCES/DIRES/SERES/MEC).

### RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União nº 162, de 22 de agosto de 2019, Seção 1, na página 32, no número de ordem 7, do anexo da Portaria nº 378, de 21 de agosto de 2019, onde se lê: "Rua Ibipetuba, 130, Parque da Mooca - São Paulo/SP", leia-se: "Rua Maria Cândido,1.789, Vila Guilherme - São Paulo/SP", conforme Nota Técnica nº 5/2020/CGARCES/DIREG/SERES/SERES. (Registro e-MEC nº 201608733 e Processo SEI nº 23000.007437/2020-21).

No Diário Oficial da União nº 249, de 28 de dezembro de 2018, Seção 1, na página 245, no número de ordem 20, do anexo da Portaria nº 920, de 27 de dezembro de 2018, onde se lê: "253 (duzentas e cinquenta e três)", leia-se "208 (duzentas e oito)" e no número de ordem 26, onde se lê "ENGENHARIA AMBIENTAL", leia-se: "ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (Bacharelado)", conforme Nota Técnica nº 3/2020/CGARCES/DIREG/SERES/SERES. (Registro e-MEC nº 201829512 e 201828416 e Processo SEI nº 23000.007743/2020-68).

No Diário Oficial da União nº 249, de 28 de dezembro de 2018, Seção 1, na página 197, no número de ordem 312, do anexo da Portaria nº 917, de 27 de dezembro de 2018, onde se lê: "ENGENHARIA AMBIENTAL", leia-se: "ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (Bacharelado)", conforme Nota Técnica nº 4/2020/CGARCES/DIREG/SERES/SERES. (Registro e-MEC nº 201830067 e Processo SEI nº 23000.035579/2019-45).

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

# PORTARIA № 1952, DE 23 DE MARÇO DE 2019

Suspensão de Editais Concursos Publico e Processos Seletivos para Docente.

A Reitora da UFMG, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 9.784/99 e a situação excepcional, notória e imprevisível para o obrigatório cumprimento das medidas de prevenção de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Economia, notamente as Instruções Normativas Nº 19, de 12 de março de 2020, e Nº 21, de 16 de março de 2020, resolve:

Art.  $1^{\circ}$  Suspender por tempo indeterminado, a partir de 23 de março de 2020:

l.os períodos de inscrição dos concursos públicos de provas e títulos e

processos seletivos simplificados, regidos pelos seguintes editais:

Edital № 174/2020, publicado no DOU em 12 de março de 2020;

Edital № 172/2020, publicado no DOU em 11 de março de 2020;

Edital № 138/2020, publicado no DOU em 05 de março de 2020;

Edital Nº 73/2020, publicado no DOU em 10 de fevereiro de 2020; Edital Nº 50/2020, publicado no DOU em 03 de fevereiro de 2020; Edital Nº 41/2020, publicado no DOU em 30 de janeiro de 2020; Edital Nº 38/2020, publicado no DOU em 30 de janeiro de 2020; Edital Nº 23/2020, publicado no DOU em 24 de janeiro de 2020;

Edital Nº 8/2020, publicado no DOU em 17 de janeiro de 2020; Edital Nº 830/2019, publicado no DOU em 20 de dezembro de 2019; Edital Nº 829/2019, publicado no DOU em 20 de dezembro de 2019.

Il.os períodos de realização de provas dos concursos públicos de provas e títulos e processos seletivos simplificados, regidos pelos seguintes editais:

Edital Nº 42/2020, publicado no DOU em 30 de janeiro de 2020; Edital Nº 13/2020, publicado no DOU em 16 de janeiro de 2020; Edital Nº 12/2020, publicado no DOU em 16 de janeiro de 2020; Edital Nº 12/2020, publicado no DOU em 17 de janeiro de 2020; Edital Nº 10/2020, publicado no DOU em 17 de janeiro de 2020;

Edital Nº 09/2020, publicado no DOU em 17 de janeiro de 2020; Edital Nº 772/2019, publicado no DOU em 26 de novembro de 2019; Edital Nº 771/2019, publicado no DOU em 26 de novembro de 2019; Edital Nº 710/2019, publicado no DOU em 25 de outubro de 2019; Edital Nº 709/2019, publicado no DOU em 29 de outubro de 2019;

Edital Nº 694/2019, publicado no DOU em 14 de outubro de 2019; Edital Nº 690/2019, publicado no DOU em 11 de outubro de 2019; Edital Nº 661/2019, publicado no DOU em 24 de setembro de 2019; Edital Nº 660/2019, publicado no DOU em 24 de setembro de 2019; Edital Nº 828/2019, publicado no DOU em 20 de dezembro de 2019;

Edital № 589/2019, publicado no DOU em 22 de outubro de 2019. III. a realização de provas do concurso público de provas e títulos, regido editais Edital № 726/2019, publicado no DOU em 31 de outubro de 2019.

Art. 2º O reinício da contagem dos períodos de inscrição e dos períodos de realização das provas será divulgado oportunamente.

# SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

## Ministério da Infraestrutura

## **CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO**

DELIBERAÇÃO № 186, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o procedimento de expedição das notificações de autuação e de penalidade, enquanto perdurar a interrupção dos prazos mencionados na Deliberação CONTRAN nº 185, de 19 de março de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), "ad referendum" do Colegiado, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e o art. 6º, inciso XII, do Regimento Interno do CONTRAN - Anexo da Resolução CONTRAN nº 776, de 13 de junho de 2019.

Considerando a necessidade de se adotarem medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a interrupção dos prazos mencionados na Deliberação CONTRAN nº 185, de 19 de março de 2020, e, nesse cenário, a necessidade de se disciplinar o procedimento de expedição de notificações de autuação e de penalidade;

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 50000.014338/2020-79, resolve:

Art. 1º Esta Deliberação dispõe sobre o procedimento de expedição das notificações de autuação e de penalidade, enquanto perdurar a interrupção dos prazos mencionados na Deliberação CONTRAN nº 185, de 19 de março de 2020.

Art. 2º Enquanto perdurar a interrupção dos prazos processuais mencionados na Deliberação CONTRAN nº 185, de 2020, a expedição das notificações de autuação deverá seguir os seguintes critérios:

I - para cumprimento do prazo máximo de trinta dias, determinado no art. 281, parágrafo único, inciso II, do CTB, e no art. 4º da Resolução CONTRAN nº 619, de 06 de setembro de 2016, a expedição da notificação da autuação deve ocorrer apenas com sua inclusão em sistema informatizado do órgão autuador, sem remessa ao proprietário do

II - tão logo seja revogada a Deliberação CONTRAN nº 185, de 2020, a autoridade de trânsito deverá providenciar o envio das notificações de autuação, decorrentes de infrações praticadas a partir de 20 de março de 2020, contendo a data de término da apresentação de defesa da autuação e de indicação do condutor infrator, nos termos da Resolução CONTRAN nº 619, de 2016.

Parágrafo único. As notificações de autuação, decorrentes de infrações praticadas entre 26 de fevereiro de 2020 e 19 de março de 2020, e que ainda não foram expedidas, deverão obedecer os critérios estabelecidos nos incisos I e II.

Art. 3º As notificações de penalidade somente poderão ser expedidas após o encerramento do prazo destinado à defesa da autuação e à indicação do condutor infrator, nos termos da Deliberação CONTRAN nº 185, de 2020.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

## FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

## DELIBERAÇÃO № 187, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão do prazo de licença para funcionamento de Instituição Técnica Licenciada (ITL).

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), "ad referendum" do Colegiado, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e o art. 6º, inciso XII, do Regimento Interno do CONTRAN - Anexo da Resolução CONTRAN nº 776, de 13 de junho de 2019.

Considerando a necessidade de se adotarem medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 50000.014338/2020-79, resolve:

Art. 1º Esta Deliberação dispõe sobre a suspensão do prazo de licença para funcionamento de Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Fica suspenso, por tempo indeterminado, o prazo das licenças para funcionar como ITL, previsto no § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO





- 4. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

  5. O Parecer Final da Comissão Examinadora, findo o prazo de 2 dias úteis para recursos, será submetido à Câmara Departamental, ou instância equivalente, para
- Caberá recurso à instância imediatamente superior contra a homologação ou 6. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra a homologação ou a anulação total ou parcial do resultado final da seleção, por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dois dias úteis, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

  7. Conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993, poderão ser contratados comporfessor substituto servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 12.772/2012, observada a compatibilidade de horários e de cargos.

- das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 12.772/2012, observada a compatibilidade de horários e de cargos.

  7.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/1993 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

  7.2 Os candidatos aprovados deverão apresentar no momento da contratação declaração de não possuir participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.
- 8. A admissão far-se-á no limite de vaga(s) do(s) processo(s) seletivo(s) onstante(s) deste edital, em regime de 20 (vinte) horas semanais, segundo a Lei nº
- 8.745/1993.

  9. A remuneração mensal bruta do Professor Substituto portador do título de
- Mestre será de R\$ 2.795,40 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). Caso possua o título de Doutor, será de R\$ 3.522,21 (três mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos).

alegado desconhecimento.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

#### EDITAL Nº 39, DE 24 DE JANEIRO DE 2020 RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e com o disposto na Lei nº 12.772/2012 e suas alterações, resolve retificar, em parte, o Edital nº 10, de 15/01/2020, publicado no DOU de 17/01/2020, Seção 3, páginas 77 a 80, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga da Carreira de Magistério Superior, na Classe A, com a denominação de PROFESSOR ASSISTENTE A, Nível 01, lotada nesta Universidade e destinada ao DEPARTAMENTO DE ANATOMIA E IMAGEM da FACULDADE DE MEDICINA, na área de conhecimento: Anatomia Humana, nos seguintes termos: Onde se lê:

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

() Endereço da página eletrônica onde consta o(s) programa(s), quando for o caso, e demais informações do Concurso Prova Prática	www.medicina.ufmg.br  Prova constituída por: a) Identificação de estruturas anatômicas; b) Realização de suturas, incisões e diérese de tecidos; c) Teoria de dissecção de estruturas;		
[]	c) leona de dissecção de estruturas; d) Exames normais de Raios-X, tomografia computadorizada e ressonância magnética dos diversos sistemas corporais.		

Leia-se: '

()	
Endereço da página eletrônica onde consta o(s) programa(s),	www.medicina.ufmg.br
quando for o caso, e demais informações do Concurso	
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Didática e Prova Prática.
Prova Prática	Prova constituída por: a) Identificação de estruturas anatômicas; b) Realização de suturas, incisões e diérese de
	tecidos;.
()	c) Teoria de dissecção de estruturas; d) Exames normais de Raios-X, tomografia computadorizada e ressonância
	magnética dos diversos sistemas corporais

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 37/2019 publicado no D.O. de 30/12/2019 , Seção 3, Pág. 111. Onde se lê: Vigência: 19/12/2019 a 19/12/2024, Leia-se: Vigência: 30/12/2019 a 30/12/2024

Onde se lê: Assinatura: 19/12/2019, Leia-se: Assinatura: 30/12/2019

(SICON - 28/01/2020) 153282-11529-2020NE800330

### INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 1/2020 - UASG 153296

Número do Contrato: 2/2019.
№ Processo: 23072057602201828.
PREGÃO SISPP № 7/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 12564541000121. Contratado: GRAAL ENGENHARIA & SUPORTE - EMPRESARIAL EIRELI. Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato 02/2019 que firmam a Universidade Federal de Minas Gerais e a Empresa Graal Engenharia e Suporte Empresarial LTDA. Para prestação de serviços continuados de auxiliar de agropecuária para a Fazenda Experimental Hamilton de Abreu Navarro do Instituto de Ciências Agrárias da UFMG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 31/01/2020 a 31/01/2021. Data de Assinatura: 21/01/2020. 21/01/2020.

(SICON - 28/01/2020)

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA № 1/2020

Nº Processo: 23520.013293/2019-30 Partícipes: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA. CNPI: 18.641.263/0001-45 e a POWER JR. EMPRESA JÚNIOR DOS CURSOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA MECÂNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA). CNPJ 35.042.140/0001-07. Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto promover a cooperação técnico-científica entre os Partícipes com vistas à elaboração e execução de atividades conjuntas de consultorias nas áreas de Engenharia de Elétrica e Engenharia Mecânica, projetos e treinamentos profissionalizantes, sem fins econômicos e com fins educativos, conforme Plano Acadêmico devidamente aprovado. Vigência: 18/12/2019 a 11/12/2021. Data de Assinatura: 18/12/2019.

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA № 2/2020

Nº Processo: 23520.011445/2019-60 Partícipes: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA. CNPJ: 18.641.263/0001-45 e a CAMPO FORMOSO II ENERGIAS RENOVÁVEIS. CNPJ 17.613.629/0002-90. Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem objeto realizar o desenvolvimento de uma Cartilha sobre Sementes Crioulas, que atenderá à comunidade local e regional de Cama Cartana sobre sementes Criouras, que atendera a comunidade local e regional de Campo Formoso (BA). Vigência: 20/01/2020 a 19/01/2022. Data de Assinatura: 20/01/2020.

#### EXTRATO DE CONTRATO № 14/2019 - UASG 158717

Nº Processo: 23520013515201914.

INEXIGIBILIDADE № 9/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.-EBC. Objeto: Contratação de distribuição da publicidade legal e demais matérias de interesse da UFOB. Fundamento Legal: LEI 8.666/93 . Vigência: 06/12/2019 a 05/12/2024. Valor Total: R\$105.000.00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800053. Data de Assinatura: 06/12/2019.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO № 1/2020

Nº Processo: 23520.000333/2020-13 Partícipes: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA. CNPJ: 18.641.263/0001-45 e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5º REGIÃO por intermédio da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO/BARREIRAS CNPJ nº 26.989.715/003632 Objeto: O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos estudantes da UFOB, regularmente matriculados, estágio na Instituição Concedente. Fund. Legal: Lei 11.788/2008. Vigência: 07/01/2020 a 06/01/2023. Data de Assinatura: 07/01/2020.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO № 2/2020

Nº Processo: 23520.010594/2019-10 Partícipes: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA. CNPJ: 18.641.263/0001-45 e o PARCERIA PATRIMONIAL - IMÓVEIS COMERCIAIS ITDA CNPJ nº 05.055.128/0001-76 Objeto: O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos estudantes da UFOB, regularmente matriculados, estágio na Instituição Concedente. Fund. Legal: Lei 11.788/2008. Vigência: 17/12/2019 a 16/12/2024. Data de Assinatura: 17/12/2019.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 1/2019 - UASG 158515

Número do Contrato: 3/2019. Nº Processo: 23204001368201896.

Nº Processo: 23204001368201896.

PREGÃO SISPP Nº 14/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA. CNPJ Contratado: 13367910000159. Contratado: WIFI TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA-Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Fundamento Legal: Art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 25/01/2020 a 24/01/2021. Valor Total: R\$105.138,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800006. Data de Assinatura: 17/12/2019.

(SICON - 28/01/2020)

## AVISO DE LICENÇA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA) torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semma) de Santarém/PA a Licença de Instalação (LI) nº 2020/0000004, com validade até a data de 13/1/2025, e a Licença Prévia (LP) nº 2020/0000003, com validade até a data de 15/1/2024, para o empreendimento Avicultura para Postura e Abate, em Santarém/PA.

Em 28 de janeiro de 2020. HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ Reitor

#### AVISO DE LICENCA

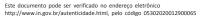
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA) torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semma) de Santarém/PA a Licenca de Instalação (LI) nº 2020/0000003, com validade até a data de 13/1/2025, e a Licença Prévia (LP) nº 2020/0000002, com validade até a data de 15/1/2024, para o empreendimento Bovinocultura de Leite, em Santarém/PA.

> Em 28 de janeiro de 2020. HUGO ALFX CARNFIRO DINIZ

> > Reitor



(SICON - 28/01/2020)



- 12.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendas das Declarações de Ájuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa TCU Nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando ro o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou da autorização de residência comprovada por meio de certificado de registro ou documento equivalente; f) Comprovação, quando co o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de ligualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; l) Carteira de seximente para o exercício do cargo, por Médico Oficial da UFMG.

  12.4. O candidato nomeado somente será emposado se for julgado apto físca e mentalmente para o exercício do cargo, por Médico Oficial da UFMG.

  12.5. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

  12.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregaç

- 13. DOS RECURSOS

  13.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.

  13.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

  13.2.1. O Diretor da Unidade deverá científicar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recursante, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

  13.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

  13.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.
- sua admissibilidade
  - 13.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:
  - I- por escrito;

  - I- por escrito;
    II- dentro do prazo;
    III- pelo órgão competente;
    IV- por quem seja legitimado;
    V- pessoalmente, mediante protocolo.
    13.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.
    13.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.
    14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
    14. 1. Os prazos expressos em dias no presente Edital, serão contados de modo contínuo.
  - 14.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.
- 14.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

  14.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
  - 14.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital. 14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais.

ALESSANDRO FERNANDES MOREIRA

#### EDITAL № 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2020 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Reitor em exercício da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei 8.112/90 e suas alterações, na Lei 12.772/2012 e suas alterações, nos termos do Decreto 9.739/2019 e suas alterações, do Decreto 7.485/2011 e suas alterações, e na Resolução Complementar 02/2013 do Conselho Universitário, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR ASSISTENTE A, Nível 1, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE ANATOMIA E IMAGEM da FACULDADE DE MEDICINA, de acordo com a seguinte discriminação:

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigenta

vigente.

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s)

Quound 1 Quount	de especificação da(s) vaga(s)		
Número de vaga(s)	01 (uma)		
Área de conhecimento	Anatomia Humana		
Regime de trabalho	40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral.		
Titulação	Mestrado em Ciências da Saúde ou Biológica ou áreas afins.		
Perfil desejado do candidato	Graduação em Ciências da Saúde ou Biológica com experiência em ensino e pesquisa em Anatomia Humana.		
Inscrição	Período de inscrição	Até 60 (sessenta) dias a partir da publicação do Edital.	
	Endereço	Secretaria Geral da Faculdade de Medicina Av. Professor Alfredo Balena, 190, sala 81, andar térreo - Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-100	
	Horário	Das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, nos dias úteis.	
	Contato	Telefone(s): (31) 3409-9633	
		Correio eletrônico: secgeral@medicina.ufmg.br	
Endereço da página eletrônica para emissão de Guia de Recolhimento da União - GRU	https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissa	ogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=o8lCjdWkd	
Endereço da página eletrônica onde consta o(s) programa(s), quando for o caso, e demais informações do Concurso	www.medicina.ufmg.br		
Prova Prática		estruturas anatômicas; b) Realização de suturas, incisões e diérese de tecidos; c) Teoria de dissecção de estruturas; a computadorizada e ressonância magnética dos diversos sistemas corporais.	
Instrumentos, aparelhos ou técnicas a serem utilizadas	Todos os materiais e equipamentos serão	o fornecidos pelo laboratório de Anatomia Humana da Faculdade de Medicina da UFMG.	
Metodologia de aferição	Peças ou modelos sintéticos contendo marcações de estruturas. Realização de suturas, incisões e separação de tecidos de acordo com a técnica cirúrgica básica. Descrição de técnicas de dissecção para expor os segmentos corporais. Nas questões que exijam habilidade manual ou descrição mais elaborada, a avaliação será feita pelos examinadores.		
	A Prova Prática terá a duração de 1h30m	in.	
	De 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contado da primeira prova em relação à data de	s a partir da data de encerramento das inscrições, cumprindo a antecedência mínima de quatro meses da realização publicação deste edital.	

2. DA(S) VAGA(S)

2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital.

2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de acordo com a necessidade do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomeado. 3. DA DENOMINAÇÃO DO CARGO

3.1. A nomeação do candidato se dará na Classe A, da Carreira de Magistério Superior com a denominação de acordo com a titulação do cargo, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.
3.1.1. Se for portador do título de Mestre, a nomeação será na Classe A, com a denominação de Professor Assistente A, Nível 1.
3.1.2. Se for portador de título de Doutor, a nomeação será na Classe A, com a denominação de Professor Adjunto A, Nível 1.

4. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), de acordo com a titulação do candidato aprovado, conforme apresentado no Quadro 2.

Quadro 2 - Tabela referente à remuneração do Cargo

Classe/Denominação	Venciment	to básico (R\$) Titulação	Retribuição por Titulação	(R\$) Remuneração (R\$)
Classe A, com denominação de Professor	Assistente A 3.1	130,85 Mestrado	1.174,07	4.304,92
Classe A, com denominação de Professo	r Adjunto A 3.1	130,85 Doutorad	2.700,36	5.831,21







- 5.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.
  5.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital, sendo facultada a inscrição via postal, nos termos do item 5.15.
  5.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa nove centavos), deverá ser paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, emitida através da página eletrônica informada no Quadro 1 deste Edital.
  5.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
  5.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.
  5.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
  a) Termo de requerimento de inscrição, devidamente prespubido e assinado:

  - a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado; b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação (original e cópia ou cópia
  - Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;
- d) Comprovante de endereço para recebimento de correspondência (original e cópia ou cópia autenticada);
  e) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;
  f) Sete cópias do "curriculum vitae".
  5.6.1. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar ser atendido
- 5.6.1. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identífica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar ser atendido pelo NOME SOCIAL poderá solicitárálo no ato da inscrição. Neste caso deverá dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento.
  5.6.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.
  5.6.3. A UFMG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
  5.7. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae" deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "curriculum vitae", até dez dias após a data final das inscrições.
  5.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscriçõo, comprovar, com apresentação de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), a deficiência e informar, por escrito, as condições especiais de que necessita para a realização das provas. O laudo médico deve ter sido emitido nos últimos doze meses e comprovar a condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- 5.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação com foto, bem como fornecer seu endereço e
- 5.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato devera apresentar documentação original de identificação com roto, dem como fornecer seu endereço e telefone para contato.

  5.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário; da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.

  5.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

  5.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões

- 5.12. O candidato e responsavel pela exatidao e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequencias de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

  5.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.

  5.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução Complementar nº 02/2013.

  5.15. Inscrição Via Postal

  5.15.1. Será facultada a inscrição via Correios, desde que sejam satisfeitas as seguintes condições:

  I- encaminhamento do requerimento e de toda a documentação relacionada no item 4.6 do presente Edital, para o endereço indicado no Quadro 1, mediante Aviso de Recebimento-AR:
- Recebimento-AR:
- II- somente serão considerados inscritos os candidatos cuja documentação seja recebida dentro do prazo previsto no presente Edital, não se responsabilizando a UFMG por
- eventuais atrasos ou extravio da documentação.

  5.15.2. Nesse caso, do Termo de Inscrição, constarão a data de postagem, a data e o horário do recebimento da correspondência.

  5.15.3. Serão enviados via postal ao candidato cuja inscrição for efetuada pelos Correios, no endereço informado, o Protocolo de Inscrição e os demais documentos previstos no item 4.10 deste Edital, mediante Aviso de Recebimento-AR.
  - 6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- 6. De acordo com o art. 1º, inciso I, da Lei nº 13.656, de 30/04/2018, e com o art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

  6.2. A isenção mencionada no item 6.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comprobatória.
- 6.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.
- 6.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.
- . 6.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado
- 6.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.
  6.7. De acordo com o art. 1º, inciso II, da Lei nº 13.656, de 30/04/2018, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é doador de medula óssea entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
  6.8. O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção mencionada no item 7.7 deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição.
  - 6.9. O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 7.7 estará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas
- nas demais legislações aplicáveis:
  6.9.1. ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
  6.9.2. a exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

  - 6.9.3. a declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

  - 7. DO INÍCIO DO CONCURSO
    7.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.
- 7.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em guadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de guinze dias.
- 7.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 12 da Resolução Complementar nº 02/2013, bem como cópia de eventual Portaria em que se especifiquem alterações na composição da referida Comissão.

  7.4. De acordo com a Ação Civil Pública nº 69678-37.2010.4.01.3800 estão impedidos de participar da Comissão Examinadora integrantes que mantenham ou tenham mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, vínculo de natureza acadêmica, em nível de pós-graduação, com os candidatos inscritos.

  7.5. O membro da Comissão Examinadora que se enquadre no disposto no item anterior deverá declarar-se impedido devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da
- Unidade

  - 7.6. A não observância do disposto nos itens 8.4 e 8.5 implicará a nulidade do presente concurso, em qualquer fase que este se encontre.
    7.7. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.
    7.8. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade pertinente.
    7.9. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora:

  - I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;
    II- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;
    III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 34 da Resolução Complementar nº
- 02/2013.
- 7.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.
  7.11. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do Concurso.
  7.12. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento do público.
  7.13. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que durante a realização das provas for flagrado em tentativa de fraude, desrespeito aos membros da Comissão Examinadora, bem como à Comunidade Universitária.
  8. DAS PROVAS
- 8.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.
  8.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou sessões para as quais for convocado, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Comissão Examinadora, será automaticamente eliminado do Concurso.
  8.3. A Comissão Examinadora apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada etapa ou prova.
  - 8.3.1 Quando da realização da primeira prova do concurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar documento oficial e original de identidade com fotografia e
- 8.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, e de apuração final
- do resultado do Concurso.

  8.4.1. As sessões públicas de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, serão gravadas.
  - 8.4.1.1. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais previstas no certame. 8.4.2. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos. 8.5. Da Prova de Títulos
- 8.5.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise dos quesitos apresentados na tabela, constante da Resolução Complementar nº 02/2013, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso Público.

  Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Títulos

Quesito	Faixa de pontuação-limite	
Títulos acadêmicos	De 10 a 40	
Experiência docente	De 15 a 40	
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40	
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	De 10 a 40	
Distinções	De 00 a 10	





8.5.2. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, estabelecida para este Concurso pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contendo tanto a Pontuação Limite para cada um dos quesitos, respeitando a respectiva faixa de Pontuação-Limite e o total de cem pontos, quanto os critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, está apresentada abaixo. Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação (unidade)	Pontuação (máxima)
Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS	(unidade)	(IIIaxiiiia)
Mestrado Questro Actualmento	3	
Doutorado	5	
Especialização ou Residência Médica (por título)	2	
Pontuação limite do quesito		0
Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE		Ī
Monitoria na graduação em disciplina em curso na área da saúde (por semestre letivo)	2	6
Docência na graduação em Anatomia Humana na área da saúde como professor aprovado em concurso público (por período de 12 meses)	20	
Docência na graduação em Anatomia Humana como professor sem aprovação em concurso público (por período de 12 meses)	15	
Aula ministrada em congresso ou jornada na área da saúde	1	5
Participação em Comissão Científica de Congresso ou Jornada na área da saúde	2	10
Orientacões:	-	
A - Monografia (por orientação)	1	
B - Iniciação científica ou Extensão em disciplina na área da saúde (por orientação)	3	
Outra atividade (por atividade)	1	5
Pontuação limite do quesito	3	33
Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA		
Trabalho publicado em periódico na área da Saúde		
A - Nacional (por artigo)	3	12
B - Internacional (por artigo)	5	20
A - Nacional (por artigo)	1	4
B - Internacional (por artigo)	2	4
Livro ou capítulo de livro		
A - Nacional (por livro ou capítulo)	2	8
B - Internacional (por livro ou capítulo)	4	12
Temas livres em Congressos na área da Saúde da área médica		
A - Nacional	1	8
B - Internacional	3	15
Outra produção	2	20
Pontuação limite do quesito		20
Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE		
Exercício de atividade profissional não docente na área de saúde aprovado em concurso público (por ano)	10	
Exercício de atividade profissional não docente na área de saúde sem aprovação em concurso público (por ano)	5	
Participação em Conselho Editorial de Periódico Nacional	3	15
Participação em Conselho Editorial de Periódico Internacional	5	25
Aprovação em concurso público para cargo de função dentro da área (Ministério da Saúde e/ou Educação)	5	10
Outra atividade	2	30
Pontuação limite do quesito		33
Quesito: DISTINÇÕES		
Título honorífico na área da saúde	2	
Artigo premiado em periódico nacional	2	
Artigo premiado em periódico internacional	3	
Trabalho premiado em evento nacional	1	
Trabalho premiado em evento internacional	2	
Outra distinção	1	
Pontuação limite do quesito		4
TOTAL		100

- 8.5.3. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar n° 02/2013. 8.6. Da Prova Didática
- 8.6.1. A Prova Didática consistirá em aula sobre ponto contido em lista organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, a ser sorteado pelo menos vinte e quatro horas antes do inicio da prova, à qual se seguirá uma arguição oral pela referida Comissão.

  8.6.1.1. A Comissão Examinadora poderá agrupar os candidatos, a seu critério, para fins de sorteio de ponto e de realização da Prova Didática.

  8.6.1.2. O agrupamento previsto no parágrafo 1º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir a todos os candidatos, pelo menos, o tempo previsto no
- caput deste artigo, para preparo da Prova Didática.

  8.6.1.3. O agrupamento previsto no parágrafo 2º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir que todos os candidatos estejam no local das provas no horário indicado da primeira aula.
- 8.6.1.4. A ordem de apresentação será feita mediante sortejo na presenca de todos os candidatos, comprovado por assinatura em lista de presenca, no horário indicado para
- 8.6.1.4. A ordem de apresentação será reita mediante sorteio na presença de todos os candidatos, comprovado por assinatura em lista de presença, no norario indicado para o início da primeira aula.
  8.6.2. Na Prova Didática serão garantidos ao candidato cinquenta minutos para a exposição do tema.
  8.6.2.1. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma.
  8.6.2.2. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no parágrafo 1º do artigo 35 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.
  8.6.2.3. A Comissão Examinadora avaliará na Prova Didática, tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto sua capacidade de organização e exposição de ideias, no
- 8.6.2.4. A Comissão Examinadora avaliara na Prova Didatica, tanto o dominio pero canadado do tempo garantido.
  8.6.2.4. A Prova Didática será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora.
  8.7. Da Prova Prática
  8.7.1. A Prova Prática será realizada segundo critérios definidos pela Câmara Departamental, que levará em conta a natureza e as peculiaridades da matéria em Concurso, indicando os instrumentos, aparelhos ou as técnicas a serem utilizadas, bem como a metodología de aferição para avaliação dos candidatos.
  8.7.2. A inobservância do prazo definido para realização da Prova não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.
  9. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS
  9.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.
  9.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.
  9.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:
- 9.2. Sempre que jugar netessanto, a cominisado candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

  I- dar peso um às notas de todas as provas realizadas;

  II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;

  III- calscificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas;

  IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

  9.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número
- subsequente, se for igual ou superior a cinco.
  - p.S. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:
    a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memorial;
    b) Prova de Títulos;
  - c) Prova Escrita

  - 10. DA APURAÇÃO DO RESULTADO
    10.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.
    10.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome
- 10.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

  10.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em local visivel a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

  10.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

  10.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

  I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Resolução Complementar nº 0º/2013, quando for o caso;

  II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;

  III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

  IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

  V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

  10.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, scessivamente, o candidato que:

  - - 10.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, scessivamente, o candidato que:





10.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

10.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores; 10.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

10.6.4. tiver major idade:

- 10.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

  10.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:

  I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;

- ill- a relação nominal dos candidatos aprovados;
  III o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.
  10.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados
- individualmente.

  10.9 O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

  10.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos
- 11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
  11.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.
  11.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.
  11.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão
- automaticamente reprovados no Concurso público.

- 11.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019.

  12. DA INVESTIDURA NO CARGO

  12.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da desupenteração existida por Unitario de Concurso e da apresentação da desupenteração existida por Unitario de Concurso e da apresentação da desupenteração existida por Unitario de Concurso e da apresentação da desupenteração existida por Unitario de Concurso e da apresentação da desupenteração existida por Unitario de Concurso e da apresentação da desupenteração existida por Unitario de Concurso e da apresentação da desupenteração existida por Unitario de Concurso e da apresentação da desupenteração existida por Unitario de Concurso e da apresentação da desupenteração existida por Unitario de Concurso e da apresentação da desupenteração existida por Unitario de Concurso e da apresentação da desupenteração existida por Unitario de Concurso e da apresentação da desupenteração existida por Unitario de Concurso e da apresentação da desupenteração existida por Unitario de Concurso e da apresentação de Concurso de Concurso de Concurso e da apresentação da desupenteração existida por Unitario de Concurso de Concur documentação exigida em lei.
  12.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para exigida em lei
- 12.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

  12.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendas DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Rendas Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa TCU Nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou da autorização de residência comprovada por meio de certidão de registro ou documento equivalente; f) Comprovação de que não com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento, k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.

  12.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Médico Óficial da UFMG.

  12.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a (s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

  12.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de pla

- publicada no Diário Oficial da União. 13. DOS RECURSOS
- 13. L Oberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.

  13.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

  13.2.1. O Diretor da Unidade deverá científicar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recursante, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

  13.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

  13.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admisicibilidade.

- sua admissibilidade
  - 13.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos: l- por escrito; ll- dentro do prazo;

    - III- pelo órgão competente;
      III- pelo órgão competente;
      IV- por quem seja legitimado;
      V- pessoalmente, mediante protocolo.
      13.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.
      13.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.
      14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 14. DAS DISPOSIÇOES GERAIS
   14.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.
   14.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.
   14.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
   14.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.
   14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais.

#### ALESSANDRO FERNANDES MOREIRA

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 8232/2020 - UASG 153063

Nº Processo: 38232/2019 . Objeto: Execução do Projeto "Capacitação de Produtores Rurais para Inserção das suas Organizações e Produtos nos Mercados Institucionais em 18 Municípios Paraenses" Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: A contratada é instituição regimentalmente incumbida do fomento ao ensino e à pesquisa, entre outras áreas. Declaração de Dispensa em 30/12/2019. JOAO CAUBY DE ALMEIDA JUNIOR. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 30/12/2019. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO. Reitor. Valor Global: R\$ 1.000.000,00. CNPJ CONTRATADA: 05.572.870/0001-59 FUNDACAODE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.

(SIDEC - 16/01/2020) 153063-15230-2019NE800017

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 07812/2016. Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Ciência, Processo: 0781/2016. Parties: Estado do Para, através da Secretaria de Estado de Ciencia, Tecnología e Educação Técnica e Tecnológica - Sectet e Universidade Federal do Pará. Objeto: Primeiro Termo Aditivo que altera o Plano de trabalho, item 6 - Cronograma de Desembolso, do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 01/2016, relativo ao projeto "Otimização de Critérios operacionais em reator UASB unifamiliar destinado a comunidades rurais". Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Foro: Justiça Federal Belém-Pa. Assinaturas: Alex Bolonha Fiúza de Mello, pela Sectet, Horácio Schneider, pela UFPA.

Na publicação do Extrato de Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação celebrado com o Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológia - Sectet, relativo ao Processo 007812/2016, publicado no DOU de 04/07/2018, Seção 3, p. 94, onde se lê: Primeiro Termo Aditivo; leia-se: Segundo Termo

Belém, 16 de janeiro de 2020. FRANCISCO JORGE RODRIGUES CARNEIRO Pró-Reitor de Administração Em exercício

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 49/2019 - UASG 153063

№ Processo: 23073.35705/19-16. Objeto: Aquisição de RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) para atender ao Restaurante Universitário da UFPA. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/01/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rua Augusto Corrêa,01 Cidade Universitaria Prof.silveira Neto, Predio Proad, Sl. Dcs, - Belém/PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153063-5-00049-Guamá 2019. Entrega das Propostas: a partir de 17/01/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/01/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

(SIASGnet - 16/01/2020) 153063-15230-2019NE800017

#### EXTRATO DE DISTRATO № 1/2020

PROCESSO № 23073.038101/2019-13, DISTRATANTE Universidade Federal do N° 250/3.US\$101/2019-13, DISTRATANTE - Universidade Federal do Pará DISTRATADO: CLAUDIO DOUGLAS DE OLIVEIRA GUIMARAES, OBLETO: Rescindir, a pediado do distratado, o Contrato nº 075/2018 de Professor Substituto do Magistério Superior com vigência a partir de 11 de janeiro de 2020, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM - Pela DISTRATANTE, RAQUEL TRINDADE BORGES e pelo DISTRATADO, CLAUDIO DOUGLAS DE OLIVEIRA GUIMARAES.

#### EXTRATO DE DISTRATO № 2/2020

PROCESSO Nº 23073.036861/2019-96, DISTRATANTE - Universidade Federal do Pará; DISTRATADA: SUANNE GOMES DOS REIS, OBJETO: Rescindir, a pedido da distratante, o Contrato nº 024/2019 de Professor Substituto do Magistério Superior com vigência a partir de 30 de dezembro de 2019, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM - Pela DISTRATANTE, GILMAR PEREIRA DA SILVA e pela DISTRATADA, SUANNE GOMES DOS REIS.